



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.819 , de 05 / 06 / 02

Processo nº: 34.192

PROJETO DE LEI Nº 8.237

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Avenida ADELAIDE SPIANDORELLO BRUN" a Avenida B do loteamento Mirante de Jundiaí.

Arquive-se.

Alencar
Diretor
15/07/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

No. 02
Proc. 34.193
[Signature]

Matéria: PL nº 8.237	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Olivera</i> Diretora Legislativa 12/11/2001	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Olivera</i> Diretora Legislativa 20/11/2001	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 20/11/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 20/11/01
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Púbrica
16/11/2001 W

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034192 10/01 12 2 4 21

PP 431/01

PROJ. Nº. 8.237

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a
23
Francisco de Assis Poço
Presidente
13/11/2001

APROVADO
Francisco de Assis Poço
Presidente
21/10/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.237
(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Denomina "**Avenida ADELAIDE SPIANDORELLO BRUN**" a Avenida B do loteamento Mirante de Jundiaí.

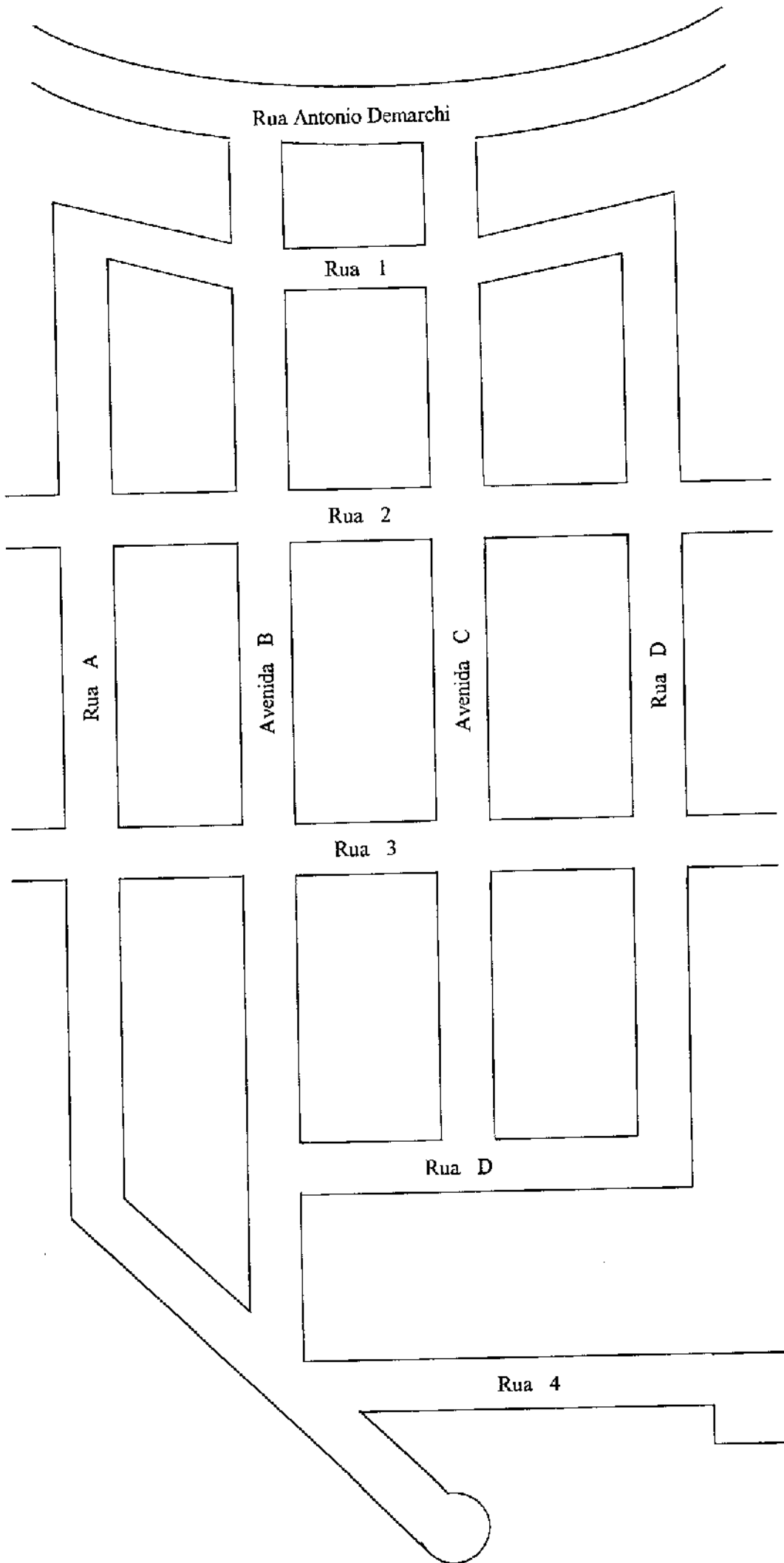
Art. 1º. É denominada "**Avenida ADELAIDE SPIANDORELLO BRUN**" a Avenida B do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.11.2001

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

LOTEAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ
croqui da situação - sem escala





(PL nº. 8.237 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da cidadã ADELAIDE SPIANDORELLO BRUN, emprestando seu nome à Avenida B do loteamento Mirante de Jundiaí.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo Adelaide Spiandorello Brun

Nascido em 08 / 05 / 1914 Local Jundiaí Estado SP

Falecido em 28 / 11 / 1999 Local Jundiaí Estado SP

Filiação Paschoal Spiandorello

Amália Della Costa

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Foi caçula de 10 irmãs, perdeu mãe e assumiu o comando
da família, além de trabalhar na plantação de uva no bairro
da Roseira, casou-se com Otaviano Brun, com quem teve quatro
filhos. Se instalou no bairro da Ponte São João e além de se
dedicar a casa e os filhos, achava tempo para fazer coleta de
alimentos para os necessitados, nunca ninguém saía de casa,
sem um mantimento. Católica, participou da Irmandade do Sagra-
do Coração de Jesus do bairro da Ponte São João, sempre se
compadecendo dos mais carentes. Mulher lutadora e temente a
Deus, sua casa era cheia de flores (sua grande paixão), e foi
considerada por muitos como um santuário, um ambiente repleto
de muita paz e harmonia.

Representante da Família

Nome Fabiane das Graças Bernardes (neta)

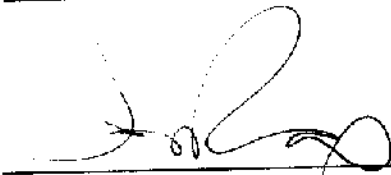
Endereço R: Humberto Primeiro, 152 Fone 4584-1964

Informante

Nome _____

Endereço _____ Fone _____

Em 24 de Outubro de 20 01.



Vereador



C E R T I D ã O

LUIZ FRANCISCO S. MOREIRA, Arquiteto da Divisão de Fiscalização de Obras, na Secretaria Municipal de Obras, desta P.M.J., no uso de suas atribuições legais.-----

-----CERTIFICA, que as ruas 01, 02, 03 e 04 e as avenidas B e C, do loteamento denominado "MIRANTE DE JUNDIÁ", pertencem ao patrimônio público municipal, estando portanto oficializadas, não possuindo denominação até a presente data. -----

-----O referido é verdade e dou fé.-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM.

(ARQº LUIZ FRANCISCO S. MOREIRA)
-Chefe da Seção de Documentação e Estatística-

m

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Este documento é cópia autêntica de via de igual teor que se acha arquivada nesta repartição.

Diretor

12 / 11 / 01



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.123

PROJETO DE LEI Nº 8.237

PROCESSO Nº 34.192

De autoria do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, o presente projeto de lei denomina "Avenida ADELAIDE SPIANDORELLO BRUN" a Avenida B do loteamento Mirante de Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que às fls. 7 certidão do Executivo esclarece que as vias do loteamento denominado "Mirante de Jundiaí" pertencem ao patrimônio público municipal, estando portanto oficializadas, não possuindo denominação até a presente data.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A Iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme Certidão do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 6.123 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de novembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.192

PROJETO DE LEI Nº 8237, de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina Avenida Adelaide Spiandorello Brun a Avenida B do Loteamento Mirante de Jundiaí.

PARECER Nº 391

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina Avenida Adelaide Spiandorello Brun a Avenida B do Loteamento Mirante de Jundiaí.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica desta Casa e por esta razão, somos favoráveis ao projeto.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2001.

APROVADO

20/11/2001

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

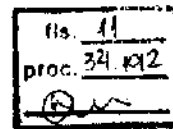
[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

[Signature]
JULIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05/02/188
proc. 34.192

Em 21 de maio de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.237, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 12
proc. 34.192
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 8.237

PROCESSO Nº. 34.192

OFÍCIO PR Nº. 05/02/188

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22,05,02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

14/06/02

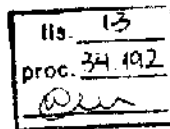
[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO
24/05/2002

proc. 34.192

G.P., em 05.06.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.237

Denomina "**Avenida ADELAIDE SPIANDORELLO BRUN**" a Avenida B do loteamento Mirante de Jundiaí.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de maio de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Avenida ADELAIDE SPIANDORELLO BRUN**" a Avenida B do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de maio de dois mil e dois (21/05/2002).

ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 14
proc. 34.192
Aur

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 233/2002
Processo n.º 14.289-7/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

00.08.77 - 00109 45 4 13

PROJ. Nº 102/02

Jundiá, 05 de junho de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Jundiá-SP.
Miguel Haddad
PRESIDENTE
13 10 02

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.237, bem como cópia da Lei n.º 5.819, promulgada nesta data, por este Executivo. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Miguel Haddad
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 5.819, DE 05 DE JUNHO DE 2.002

Denomina "*Avenida ADELAIDE SPIANDORELLO BRUN*" a Avenida B do loteamento Mirante de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Avenida ADELAIDE SPIANDORELLO BRUN*" a Avenida B do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

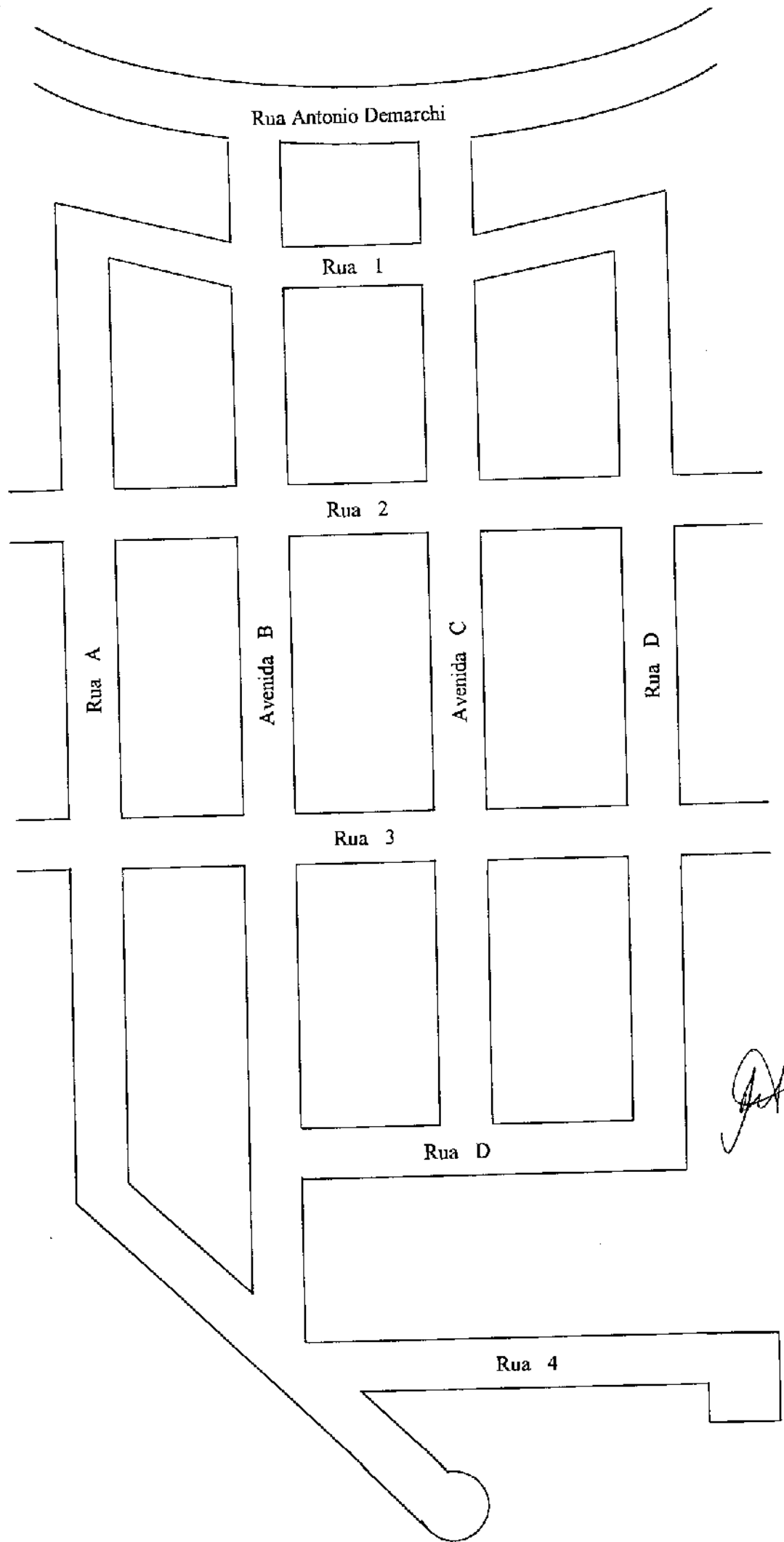
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LOTEAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ
croqui da situação - sem escala





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 17
proc. 34.192
[Signature]

PUBLICAÇÃO *[Rubrica]*
14/06/2002

LEI N° 5.819, DE 05 DE JUNHO DE 2.002

Denomina "*Avenida ADELAIDE SPIANDORELLO BRUN*" a Avenida B do loteamento Mirante de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "*Avenida ADELAIDE SPIANDORELLO BRUN*" a Avenida B do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos